

LEI N.º 1252

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º — A Prefeitura Municipal do Recife, no exercício de 1952, mandará instalar iluminação pública na rua Ze-naide, no bairro de São José.

ART. 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá á conta da rubrica Obras Novas.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 22 de junho de 1951.

a) Wandenkolk Wanderley
Presidente